

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 30, de 22 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e a **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0567-0001133-6,

RESOLVEM :

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de conceber e propor plano de implantação da outorga de lançamento de efluentes, instrumento da política estadual de recursos hídricos, prevista na Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA:

- a) Diego Polacchini Carrillo - Id. Func. nº 2961946/03;
- b) Gabriel Timm Muller - Id. Func. nº 4489365/01; e
- c) Walter Lorenzo Zilio Motta de Souza - Id. Func. nº 4280687/02.

II - representantes da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM:

- a) Augusto Furtado de Souza - Id. Func. nº 4280040/01;
- b) Daniel Oliveira de Brito - Id. Func. nº 4448359/01;
- c) Gustavo Silva Achutti - Id. Func. nº 4280377/01;
- d) Kátia Regina Ruivo - Id. Func. nº 3123766/01
- e) Lidia Caroline Goedel - Id. Func. nº 4280946/01;
- f) Mariele Brambilla de Araujo - Id. Func. nº 4448570/01; e
- g) Maurício Kipper da Silva - Id. Func. nº 4280660/01.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho é compartilhada entre Maurício Kipper da Silva e Walter Lorenzo Zilio Motta de Souza.

§2º Poderá ser solicitada a colaboração de outros servidores e/ou empregados das instituições supracitadas, em razão de conhecimentos específicos e capacidade técnica, para fins de cumprir com a finalidade deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º São diretrizes de trabalho:

- I - a progressividade de implantação;
- II - a avaliação do impacto regulatório;

III - o atendimento à Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no Estado do Rio Grande do Sul;

IV - a articulação interfederativa entre os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental e do Sistema Estadual de Recursos Hídricos para realizar a transição do modelo atual para a implantação efetiva do instrumento;

V - a regulação dos lançamentos de efluentes líquidos oriundos de fontes pontuais de poluição; e

VI - a integração dos sistemas de informações ambientais e de recursos hídricos.

Art. 4º São resultados esperados do Grupo de Trabalho:

I - a implantação de experiência-piloto durante o prazo de vigência do Grupo de Trabalho, para avaliação da viabilidade e revisão dos critérios preliminarmente definidos;

II - a proposição da abrangência e de critérios para a concessão da outorga de lançamento de efluentes, e sua progressividade;

III - o fluxograma do procedimento administrativo;

IV - a indicação dos ajustes tecnológicos necessários aos sistemas de informação para a implantação adequada do instrumento, de modo a garantir concomitantemente os direitos dos administrados (outorgados) e o atendimento do interesse público decorrente da efetivação do instrumento;

V - consolidação de um cronograma a ser submetido aos órgãos e conselhos competentes para a implantação definitiva do instrumento;

VI - minutas de alterações legais e normativas, acompanhadas das notas técnicas que as justifiquem, caso necessário; e

VII - indicadores para a avaliação periódica da eficácia, efetividade e eficiência do instrumento e de seus critérios.

Parágrafo único . O Grupo de Trabalho, por meio de seus coordenadores, deverá apresentar o Plano de Trabalho ao Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação desta Portaria Conjunta, devendo a cada 6 (seis) meses informá-lo do andamento.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência encerrada no prazo máximo de 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

MARJORIE KAUFFMANN

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

LUIZ HENRIQUE VIANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de Novembro de 2021

Protocolo: **2021000628699**

Publicado a partir da página: **500**